

Em sessão realizada no último dia 21, foram julgados pela 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro os recursos de apelação interpostos no Processo nº 0136009-54.2006.8.19.0001, movido pelo Nucleos em face de ex-dirigentes que integraram a Diretoria Executiva do Instituto no período compreendido entre agosto de 2003 a agosto de 2005.

Nesse julgamento, o Tribunal de Justiça manteve, por unanimidade de votos, a sentença proferida pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado, que condenou ex-dirigentes do Nucleos a indenizar a entidade pelos prejuízos causados, decorrentes da aquisição de títulos públicos federais de longo prazo no mercado secundário com ágio em relação aos preços corretos então praticados pelo mercado.

A decisão de primeira instância foi modificada apenas para reduzir o valor da indenização, fixado em R\$ 14.286.067,00. Para tanto, o Tribunal de Justiça considerou que, de acordo com a prova pericial produzida na fase de instrução do processo, aquele valor corresponderia ao valor médio do prejuízo a que deram causa os ex-dirigentes. Contudo, o cálculo ainda será acrescido de correção desde a data do laudo pericial e juros de mora, contados da data da citação dos réus.

Vale ressaltar que, conforme notícia veiculada pelo Nuclin Express nº 54, os mesmos réus desta ação de natureza cível também estão respondendo perante a 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em ação penal movida pelo Ministério Público Federal (Processo nº 0532615-07.2006.4.02.5101). Neste caso, o Nucleos atua como assistente do Ministério Público, tendo em vista sua condição de parte lesada. A ação encontra-se em fase final de instrução, já tendo ocorrido o interrogatório dos acusados e a oitiva das testemunhas de defesa e de acusação, dentre elas a de Waldemir Bargieri, que exercia a função de diretor de Fiscalização da Secretaria de Previdência Complementar à época dos fatos e que, nesta condição, lavrou cinco autos de infração contra os ex-dirigentes.



